



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 153/25/CMOPO.

DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de férias e licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, bem como sobre sua conversão em pecúnia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 73, 78, 44 e 47 da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a conversão de férias e licença em pecúnia.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 27, VI e 79 § 2º da Resolução Legislativa nº 50/91 de, 27 de maio de 1991 que dispõe sobre do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 19, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 50 de 27 de maio de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário deliberativo APROVOU e ela promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Presidência da Câmara Municipal a converter em pecúnia, total ou parcialmente, as férias e as licenças-prêmio não usufruídas pelos servidores do quadro permanente, ainda que não estejam acumuladas, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

§ 1º A conversão em pecúnia não ocorrerá quando o servidor tiver perdido o direito às férias ou à licença-prêmio, nos casos previstos em lei ou regulamento.

§ 2º A conversão em pecúnia não constitui direito subjetivo do servidor, tampouco se configura como ato de arbítrio deste, de modo que a simples anotação em requerimento, por si só, seja suficiente para a criação de despesa para o erário. Trata-se de ato discricionário da Presidência e de verba de natureza indenizatória.

§ 3º O processamento dos requerimentos observará a ordem cronológica de protocolo eletrônico, garantindo-se prioridade aos formulados por setores que disponham de apenas um servidor em exercício.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PRESIDÊNCIA

§ 4º No exercício em que se realizarem eleições municipais, é vedada a conversão em pecúnia no período compreendido entre os três meses que antecedem o pleito e a posse dos eleitos.

Art. 2º O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de três períodos

Parágrafo único. Para a fruição do primeiro período de férias será exigido o cumprimento integral do período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício. Após o primeiro período aquisitivo, a fruição do segundo e dos demais períodos de férias será concedida a partir do início do exercício subsequente, conforme a escala organizada pela unidade administrativa competente.

Art. 3º A requerimento do servidor, o gozo das férias e das licenças-prêmio poderá ser fracionado em até três períodos, observada prévia autorização da autoridade competente, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O gozo na forma fracionada será concedido conforme a conveniência do serviço, observado o direito do servidor e o requerimento formulado.

§ 2º No ato do primeiro requerimento de gozo fracionado, deverá ser registrada a programação de todos os períodos, com indicação das datas de início e da respectiva duração de forma que cada período não seja inferior a 5 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente de Câmara Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Legislativa	02/12/2025

ID: 1428252	Processo	Documento
CRC: 0F9C2CC5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Elizabete Batistella Rivolle		
Criação: 02/12/2025 08:18:57	Finalização: 02/12/2025 08:27:53	

MD5: **8AB5031F4DF8C86C667C246A40E3C0FE**

SHA256: **9F0F835BABC8A78B8E2EA41212B2CA4B350F0AB73DE0751479A86A8903BAF2EE**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 153/25/CMOPO Regulamenta a concessão de férias e licença prêmio dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, bem como sobre sua conversão em pecúnia, e dá outras providências.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/12/2025 08:25:12
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Resolução	02/12/2025 08:25:28
-----------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 4046	02/12/2025	1428587
--------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	02/12/2025 10:25:40
--	----------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1428252 e o CRC 0F9C2CC5.